

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 004/2026 – GER. ADMINISTRATIVA**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Mercês Ribeiro Santiago	
Lotação: Gerente Administrativa	E-mail: gerenciaadministrativa@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5555	Celular: (32)98851-1283
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
<p>Contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001-70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.</p>	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
<p>A contratação pretendida se caracteriza como:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Serviço comum não continuado<input checked="" type="checkbox"/> Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra<input type="checkbox"/> Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra<input type="checkbox"/> Material de consumo comum não continuado<input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo comum continuado<input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
<p>O CISRU Centro Sul é um consórcio público responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que atende toda a macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, abrangendo 51 (cinquenta e um) municípios consorciados.</p> <p>A sede do Consórcio encontra-se alocada no Complexo Regulador, localizado em Barbacena, onde fica instalado toda a estrutura de TI necessária para a operacionalização do serviço, além de abrigar as salas de regulações do SAMU 192 e do SUS Fácil e os setores administrativos do CISRU Centro Sul.</p> <p>Para garantir o adequado funcionamento dos serviços do SAMU 192, o Consórcio necessita de uma complexa estrutura de tecnologia da informação – TI, composta por redes de computadores, servidor, conexão com internet entre outros equipamentos. Para garantir a continuidade operacional e proteger equipamentos sensíveis e dados críticos contra falhas na rede elétrica o Centro de Processamento de Dados - CPD deve possuir um nobreak em perfeito estado de funcionamento, considerando que este equipamento é responsável por regular a voltagem e a pureza da energia que alimenta os componentes eletrônicos que estão conectados nele, e para que nos casos de falta de energia (blackout) os equipamentos continuem funcionando.</p> <p>O nobreak do CISRU Centro Sul foi adquirido em 2022, sendo esse da marca APC - Modelo: SRT SMART 8KXLI , Potência: 8.000 V, Nr. de série: AS2134272912, esse equipamento emitiu alerta sobre a necessidade de substituição dos módulos de baterias, conhecidos como RBC (Replacement Battery Cartridge), cada módulo é composto por 16 baterias de 12V e 5Ah cada e o equipamento do CISRU Centro Sul é</p>	

constituído por 4 módulos, totalizando 64 baterias. Tendo em vista a data que o nobreak foi instalado.

Dessa forma faz-se necessária a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva/corretiva no nobreak, com o fornecimento de baterias.

5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais), sendo: R\$1.504,00 (Um mil, quinhentos e quatro reais) de serviço e R\$6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais) de peças, 64 baterias no valor unitário de R\$98,00.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- () Pregão
- () Pregão com o uso do SRP
- (X) Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021
- () Inexigibilidade
- () Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão
- () Contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento, art. 95, §2º, da Lei federal nº 14.133/21.

7 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, considerando que o nobreak em uso pelo CISRU Centro Sul foi adquirido em 2022 e que a duração das baterias do equipamento varia entre 3 e 5 anos, a previsão e que a manutenção com a troca das baterias fosse realizada somente no próximo exercício, entretanto considerando que o equipamento já apresentou alerta sobre a necessidade de manutenção e que esse alerta é emitido usualmente com 06 (seis) meses de antecedência para evitar inoperabilidade, é imprescindível que tal contratação seja executada de imediato.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, registrado sob o nº 04/2026, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido, conforme estabelecido no Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A Gerência Administrativa pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças, considerando que a marca APC pertence a Schneider Electric, fora realizada pesquisa no site oficial desta em busca das empresas autorizadas mais próximas à cidade de Barbacena/MG, foram solicitados orçamentos das três empresas sediadas em Minas Gerais - Anexo III, quais sejam: J A Equipamentos sediada em Juiz de Fora e SK TEC e RD Sistemas sediadas em Belo Horizonte, tendo sido recebidos dois orçamentos até o presente momento, conforme consta no anexo IV. A empresa SK apresentou orçamento de menor valor global.

Para a comprovação de mercado da bateria a empresa encaminhou a NF nº 1.637 e para o valor dos serviços a NF 18/2025, no valor total de R\$2.241,00 para a manutenção de dois nobreaks, emitidas para o CIAFAL. Para o valor do deslocamento a NF 17/2025 emitida para OLAM AGRICOLA LTDA., distância de Belo Horizonte até Manhumirim é de 302Km *2 (ida e volta) = 604 Km, valor cobrado foi de R\$1328,00/604 = R\$2,20 por Km, distância de distância de Belo Horizonte até Barbacena é de 171Km *2 (ida e volta) = 342 Km, valor orçado R\$684,00/342 =R\$2,00, documentos estes que comprovam que os valores propostos estão

dentro dos praticados no mercado, constantes no anexo V do ETP.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas obrigações perante o fisco. Quanto à habilitação econômico-financeira, basta a apresentação de certidão de falência e concordata para comprovar que não está correndo em desfavor da empresa, que poderá ser contratada, processos judiciais requerendo sua falência, fato este que pode dificultar o até mesmo impossibilitar a adequada execução do contrato.


Informo ainda que haverá a necessidade de elaboração de contrato, conforme Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a exigência de garantia tanto para os serviços, quanto para as baterias.

Destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Federal positiva com efeito de negativa ;
- Certificado de regularidade do empregador;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Certidão Negativa de débitos estaduais;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de falência e Concordata;
- Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Ato nº 004/2026 – Nomeia Equipe de Planejamento
- Ato nº 006/2026 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 19/03/2026 11:34:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mercês Ribeiro Santiago
Gerente Administrativa do CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA
MARIA
BARBOSA:487543
90672

Assinado de forma digital
por ORMESINDA MARIA
BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.03.19
12:50:57 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, que atende toda a macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, abrangendo 51 (cinquenta e um) municípios consorciados.

A sede do Consórcio encontra-se alocada no Complexo Regulador, localizado em Barbacena, onde fica instalado toda a estrutura de TI necessária para a operacionalização do serviço, além de abrigar as salas de regulações do SAMU 192 e do SUS Fácil e os setores administrativos do CISRU Centro Sul.

Para garantir o adequado funcionamento dos serviços do SAMU 192, o Consórcio necessita de uma complexa estrutura de tecnologia da informação – TI, composta por redes de computadores, servidor, conexão com internet entre outros equipamentos. Para garantir a continuidade operacional e proteger equipamentos sensíveis e dados críticos contra falhas na rede elétrica o Centro de Processamento de Dados - CPD deve possuir um nobreak em perfeito estado de funcionamento, considerando que este equipamento é responsável por regular a voltagem e a pureza da energia que alimenta os componentes eletrônicos que estão conectados nele, e para que nos casos de falta de energia (blackout) os equipamentos continuem funcionando.

O nobreak do CISRU Centro Sul foi adquirido em 2022, sendo esse da marca APC - Modelo: SRT SMART 8KXLI , Potência: 8.000 V, Nr. de série: AS2134272912, esse equipamento emitiu alerta sobre a necessidade de substituição dos módulos de baterias, conhecidos como RBC (Replacement Battery Cartridge), cada módulo é composto por 16 baterias de 12V e 5Ah cada e o equipamento do CISRU Centro Sul é constituído por 4 módulos, totalizando 64 baterias. Tendo em vista a data que o nobreak foi instalado.

Dessa forma faz-se necessária a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva/corretiva no nobreak, com o fornecimento de baterias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Mercês Ribeiro Santiago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**1. Obrigações da Contratada:**

1.1. Prestar o serviço com o fornecimento das baterias no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.1.1. As baterias a serem instaladas no módulo RBC (Replacement Battery Cartridge) deverão ter sido fabricadas, no máximo, a 6 (seis) meses antes da data da execução do serviço.

1.2. Efetuar o recolhimento das baterias substituídas e providenciar a destinação correta destas.

1.3. Prestar os serviços e fornecimento das baterias de acordo com as normas aplicadas a matérias conforme especificações, prazo e local constantes no orçamento, e emitir as respectivas notas fiscais, observando todas as normas aplicáveis.

1.3.1. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (Um vírgula vinte por cento) para fornecimento e 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio

1.4. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação com o Setor Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

1.5. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA na pessoa de prepostos ou estranhos. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

1.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal.

1.11. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

1.12. A contratada deverá obedecer às normas de segurança apropriadas para as operações com os produtos objeto da presente licitação, bem como proceder à devida comunicação destas normas ao gestor do contrato.

1.13. A contratada terá a responsabilidade e obrigação do fornecimento e da qualidade dos produtos fornecidos, devendo respeitar padrões e normas nacionais e/ou internacionais.

1.14. Garantir os serviços prestados por 90 (noventa) dias e as baterias por 12 (doze) meses;

1.15. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

2. Indicação de Marca e Modelo:

2.1. Faz-se necessário que as baterias sejam compatíveis com o nobreak utilizado pelo CISRU Centro Sul, marca APC -Modelo: SRT SMART 8KXLI, Potência: 8.000 VA, Nr. de série: AS2134272912.

3- Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação, considerando que a contratada foi escolhida justamente por ser credenciada da fabricante do nobreak do CISRU Centro Sul, da marca APC - Modelo: SRT SMART 8KXLI.

4. Critérios de Sustentabilidade:

4.1. Caberá à contratada efetuar o descarte das baterias substituídas e providenciar a destinação correta destas.

5. Levantamento de Mercado

O nobreak do CISRU Centro Sul é da marca APC - Modelo: SRT SMART 8KXLI , Potência: 8.000 V, Nr. de série: AS2134272912, com especificações conforme Folha de dados do produto, constante no anexo I. Destaca-se que este foi adquirido em 2022 e que a duração das baterias do equipamento varia entre 3 e 5 anos, o sistema emitiu o alerta sobre a necessidade de substituição das baterias, conforme anexo II.

O nobreak garante aos servidores, sistemas e rede, energia contínua e de qualidade, protegendo-o contra quedas, picos e oscilações da rede elétrica, permitindo o desligamento seguro dos sistemas e evitando perda de dados e danos ao hardware, assegura a continuidade das operações críticas. Funciona como um escudo, filtrando a energia e mantendo o servidor funcionando por um tempo com suas baterias internas, dando tempo para salvar trabalhos ou para que geradores assumam. Para a disponibilização do nobreak foram identificadas as possíveis soluções:

- 1) Aquisição de um equipamento novo, o que custaria em torno de R\$25.000,00, solução está considerada inviável, pois o equipamento foi adquirido recentemente e está em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de revisão e substituição de baterias.
- 2) Locação de nobreak, solução considerada inviável pois é mais onerosa, considerando que em pesquisa no mercado verificou-se que o valor para locação unitário mensal é de R\$800,00 mês, totalizando o valor anual de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por equipamento.
- 3) Realização de manutenção do nobreak, solução esta considerada viável, por ser menos dispendiosa além de se considerar que o equipamento ainda está em bom estado geral de conservação e possui baixo tempo de uso de acordo com recomendações do fabricante.

Para adotar a solução 03, a Gerência Administrativa pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças, considerando que a marca APC pertence a Schneider Electric, fora realizada busca no site oficial desta em busca das empresas autorizadas mais próximas à cidade de Barbacena/MG, desta feita foram solicitados orçamentos das três empresas sediadas em Minas Gerais - Anexo III, quais sejam: J A Equipamentos sediada em Juiz de Fora e SK TEC e RD Sistemas sediadas em Belo Horizonte, tendo sido recebidos dois orçamentos até o presente momento, conforme consta no anexo IV. A empresa SK apresentou orçamento de menor valor global.

Os serviços e peças necessários para a realização da manutenção possuem natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade peculiares ao objeto da contratação.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da empresa SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.647.863/0001-70, sediada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 365, loja 01, Bairro Glória em Belo Horizonte/MG, CEP 30.870-100, para a realização da manutenção corretiva/preventiva com fornecimento de baterias, mostrou-se a solução viável para que o CISRU Centro Sul, mantenha o nobreak do servidor em perfeito estado de uso, visando garantir a continuidade dos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU possui atualmente apenas 01 (um) nobreak para o servidor, o qual necessita de manutenção e troca de baterias, cada módulo é composto por 16 baterias de 12V e 5Ah cada e o equipamento do CISRU Centro Sul é constituído por 4 módulos, totalizando 64 baterias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.776,00

O valor total da contratação é de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais), conforme orçamento constante no anexo IV., sendo:

- R\$1.504,00 (Um mil, quinhentos e quatro reais) de serviço e;
- R\$6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais) de peças, 64 baterias no valor unitário de R\$98,00.

Para a comprovação de mercado da bateria a empresa encaminhou a NF nº 1.637 e para o valor dos serviços a NF 18/2025, no valor total de R\$2.241,00 para a manutenção de dois nobreaks, emitidas para o CIAFAL. Para o valor do deslocamento a NF 17/2025 emitida para OLAM AGRICOLA LTDA., distância de Belo Horizonte até Manhumirim é de 302Km *2 (ida e volta) = 604 Km, valor cobrado foi de R\$1328,00/604 = R\$2,20 por Km, distância de Belo Horizonte até Barbacena é de 171Km *2 (ida e volta) = 342 Km, valor orçado R\$684,00/342 =R\$2,00, documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado, constantes no anexo V.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, considerando que o nobreak em uso pelo CISRU Centro Sul foi adquirido em 2022 e que a duração das baterias do equipamento varia entre 3 e 5 anos, a previsão é que a manutenção com a troca das baterias fosse realizada somente no próximo exercício, entretanto considerando que o equipamento já apresentou alerta sobre a necessidade de manutenção e que esse alerta é emitido usualmente com 06 (seis) meses de antecedência para evitar inoperabilidade, é imprescindível que tal contratação seja executada de imediato.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa manter a proteção dos servidores, sistemas e rede do CISRU Centro Sul, objetivando que toda a estrutura de tecnologia da informação permaneça em funcionamento, garantindo a prestação dos Serviços de Urgência e Emergência a toda população da macrorregião Centro Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental desta contratação está associado à destinação das baterias inservíveis, a Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008 estabelece os critérios e padrões para o gerenciamento ambientalmente adequado destes produtos.

Conforme a resolução supracitada, os estabelecimentos que comercializam as baterias deverão receber dos usuários as baterias usadas para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Destaca-se que as baterias, nacionais e importadas, usadas ou inservíveis, recebidas pelos estabelecimentos comerciais, deverão ser, em sua totalidade, encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. Sendo assim a destinação correta das baterias inservíveis será da empresa contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Solicitante - Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 15:49:46.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 11:17:55.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 15:33:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Folha de dados do produto.pdf (461.68 KB)
- Anexo II - Anexo II - Alerta emitido pelo nobreak.pdf (228.46 KB)
- Anexo III - Anexo III - Consulta autorizadas.pdf (42.85 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Orçamentos.pdf (461.37 KB)
- Anexo V - Anexo V -Comprovação de valor de mercado.pdf (261.0 KB)

Folha de dados do produto

Especificações



Nobreak inteligente SRT da APC, 8000 VA e 208 V

SRT8KXLT

Visão geral

Apresentação	High density, double-conversion on-line power protection with scalable runtime.
Prazo de entrega	Normalmente em Estoque

Principal

tensão de entrada	208 V CA monofásico 240 V CA monofásico
Outras Tensões de Entrada	240 V
limites da tensão de entrada	100...275 V adjustable (half load)
Number of input connectors	1 Conexão através de bornes 3 fios (2PH + G)
frequência da rede	40...70 Hz auto-sensoamento
Output voltage	208 V monofásico 240 V monofásico
Outras tensões de saída	240 V
potência nominal em W	8000 W
Potência nominal em VA	8000 VA
Output connection type	4 NEMA L6-20R 2 NEMA L6-30R
Output connector type	Conexão através de bornes 3 fios (2PH + G) for 1 zone(s)
Bypass type	Bypass interno (automático e manual)
Crest factor	3 : 1
distorção harmônica	Menos de 2%
Maximum configurable power in VA	8000 VA
Potência Máxima Configurável (Watts)	8000 W
Topologia	On-Line
Tipo de Forma de Onda	Onda senoidal
Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica)	50/60 Hz +/- 3 Hz sincronizada com rede elétrica

Complementar




Battery type	Lead-acid internal included
Desligamento de Emergência (EPO)	Sim
slots livres	1
Cartões SmartSlot™ Pré-Instalados	Network management card 3 with environmental monitoring
alarm	Audible and visible alarms : prioritized by severity

UPS connectivity	Serial port USB port Embedded network management card 3 Available expansion slot
Classe de surto de energia	480 J
cor	Preto
Altura	432 mm
Largura	263 mm
Profundidade	715 mm
Peso líquido	111,58 kg
Local de montagem	Frontal
Mounting preference	No preference
Modo de montagem	Rack-mounted with kit
Two post mountable	0
USB compatible	Yes
modo de montagem	Tower
equipamentos fornecidos	CD com software CD de documentação Guia de Instalação Sensor de temperatura Cabo USB Cartão de Garantia Web/SNMP Management Card
Number of power module filled slots	0
Number of power module free slots	0
Additional specification	High density
Redundant	No
Linha de produto	Smart-UPS On-Line
Tipo de produto ou componente	Uninterruptible power supply (UPS)

Meio ambiente

Certificações do produto	ENERGY STAR V2.0 (USA) FCC part 15 class A NOM UL 1778
Temperatura ambiente para funcionamento	0...40 °C
Temperatura ambiente para armazenamento	-15...45 °C
altitude de armazenamento	0...15240 m
grau de proteção IP	IP20
umidade relativa	0...95 % sem condensação
Umidade Relativa de Armazenamento	0...95 % sem condensação
Nível acústico	55 dBA
Dissipação térmica on-line	1712 Btu/h
Altitude de funcionamento	0...10000 ft

Baterias & Tempo de operação

Tempo de autonomia	View Runtime Graph 
Eficiência	View Efficiency Graph 
tipo de bateria	Bateria Chumbo-Acido
voltagem da bateria	+/-192 V (bateria dividida com referência a neutro)
Autonomia expansível	1
Baterias Pré-Instaladas	0
Tempo de recarga típico	1,5 H
Quantidade de RBC™	2
duração da bateria	3...5 ano
Bateria sobressalente	APCRBC140 
Energia de Carga da Bateria (Watts)	1136 W rated

Unidades de embalagem

Unit Type of Package 1	PCE
numero de unidades por emb.	1
Package 1 Height	46,1 cm
Package 1 Width	100 cm
Package 1 Length	60 cm
peso da embalagem (Lbs)	126,55 kg

Garantia contratual

Garantia (em meses)	24 Bateria 36 No-break
---------------------	------------------------

A Schneider Electric visa atingir o status Zero Líquido até 2050 por meio de parcerias na cadeia de suprimento, materiais de menor impacto e circularidade por meio da nossa campanha contínua "Use Better, Use Longer, Use Again" para prolongar a vida útil e a capacidade de reciclagem dos produtos.

[Explicação dos Environmental Data >](#)

[Como avaliamos a sustentabilidade do produto >](#)

Pegada ecológica

Pegada de carbono do ciclo de vida total	16 993 kg CO2 eq.
Perfil ambiental do produto (PEP)	Perfil ambiental do produto
Pegada de carbono da fase de fabricação [A1–A3]	1 612 kg CO2 eq.
Pegada de carbono da fase de distribuição [A4]	18 kg CO2 eq.
Pegada de carbono da fase de instalação [A5]	0 kg CO2 eq.
Pegada de carbono da fase de utilização [B2, B3, B4, B6]	15 347 kg CO2 eq.
Pegada de carbono da fase de fim de vida [C1–C4]	16 kg CO2 eq.

Use Better

Materiais e embalagem

Pacote com papelão reciclável	Sim
Embalagens sem plástico	Não
Diretiva RoHS da UE	Em conformidade com isenções
Regulamentação REACH	Declaração REACH

Eficiência energética

 ENERGY STAR®

NOBREAK ENERGY STAR V2.0 (EUA)

Use Longer

Extensão da vida útil

Reparo	Não
--------	-----

Use Again

Reembalar e refabricar

Perfil de circularidade	Informação sobre o fim da vida útil
Bateria removível	Substituível pelo usuário
Recolha de produtos	Não

Image of product / Alternate images

Alternative







1/2

RBC interno
Deve substituir



Online



ESC



OK



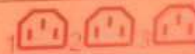


2/2

Pedido peça: APCRBC140
No www.apc.com



Online



ESC



OK





J.A. Equipamentos

CNPJ: 05.890.617/0001-43
Rua Duque de Caxias, 130 (galpão 1) - Poço Rico
Juiz de Fora/MG - CEP: 36020-280

(32)3218-6694 - (32) 988571127
adm@jaequipamentos.com
www.jaequipamentos.com
Vendedor: Eliana Guedes

ORÇAMENTO Nº 2534

19/01/2026

Rafael, bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento para atendimento técnico ao no-break APC SMART UPS SRT 8000 nº de série AS213427912. O orçamento compreende:

- Revisão preventiva com análise da situação geral do no-break e as partes que o compreendem;
- Manutenção corretiva com troca de baterias
- Calibração, testes e limpeza

*OBS:

Somente baterias estão inclusas nesse orçamento. Outras partes que possam estar comprometidas, podem ter orçamento feito à parte.

PREVISÃO DE ENTREGA: 19/01/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU	Nome fantasia:	CISRU-CENTRO SUL
CNPJ/CPF:	11.938.399/0001-72	Endereço:	RODOVIA BR-265, 1501 - GROGOTO
CEP:	36202-630	Cidade/UF:	Barbacena/MG
Telefone:	(32)3362-5862	E-mail:	contabilidade@cisru.saude.mg.gov.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Revisão Preventiva e Corretiva (NB 8KVA com Módulos)	1,00	644,00000000	644,00
2	Deslocamento	1,00	389,20000000	389,20
TOTAL		2,00		1.033,20

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Bateria selada 12V-5Ah	UN	64,00	135,00000000	8.640,00
TOTAL			64,00		8.640,00

PRODUTOS: 8.640,00

SERVIÇOS: 1.033,20

TOTAL: R\$ 9.673,20

OBSERVAÇÕES

CONDIÇÕES GERAIS:

- Serviço a ser executado em dia útil/horário comercial
- Garantia: 90 dias no serviço; 01 ano nas baterias
- Impostos: inclusos (alguns produtos podem sofrer acréscimo de ST de acordo com o estado de destino)
- Prazo de pagamento: 30 dias (boleto) - sujeito a análise de crédito
- Bateria a base de troca

Assinatura do cliente



Serviços Técnicos e Vendas

- No-Breaks e Estabilizadores
- Contrato de Manutenção
- Infra-Estrutura elétrica
- Aluguel
- Proteções elétricas e eletrônicas

Belo Horizonte, 06 de Março de 2026.

CISRU Centro SUL – SAMU 192

AT: Sr. Rafael Rodrigues – rafael.rodrigues@seg.eti.br

REF.: Manutenção preventiva em nobreak com substituição de baterias.

“A qualidade da energia elétrica, é que irá determinar a tranquilidade e confiabilidade da operação de todo o Sistema”.

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.S.as, estamos enviando nossa proposta técnica comercial para Manutenção preventiva em equipamento nobreak, com substituição de baterias.

Marca: APC

Modelo: SRT SMART 8KXLI

Potência: 8.000 VA

Nr. de série: AS2134272912

Pecas:

64 – Baterias seladas 12V x 5AH: R\$ 6.272,00
(V. Unit. = R\$ 98,00)

Serviço:

- Ajustes dos parâmetros, testes no carregador e inversor, testes com e sem carga, revisão e limpeza geral.....: R\$ 820,00

Deslocamento: R\$ 684,00

Valor total.....: R\$ 7.776,00



Serviços Técnicos e Vendas

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Inspeção geral do No – break;
- Verificação dos instrumentos;
- Verificação dos ventiladores;
- Verificação dos terminais de interligação;
- Verificação de proteção de alarme;
- Simulação de falta de rede;
- Medições de tensões de baterias em processo de descargas;
- Verificação das condições de baterias;
- Verificação do funcionamento dos circuitos eletrônicos (placas);
- Teste de funcionamento do nobreak;
- Verificação das funções de entrada e saída do nobreak;
- Verificação da corrente de saída do nobreak;
- Outras especificações que se fizerem necessárias (limpeza e externa);
- Emissão de relatório com especificações dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Garantia dos serviços: 90 dias.

Garantia das baterias: 12 meses.

Horário: Horário comercial.

Data: A combinar.

Período das preventivas: de 06 a 06 meses com agendamento.

Condição de pagamento: 28/56 Dias

Validade da proposta: 30 dias.

Tributos: Inclusos.

NOSSOS DADOS:

SK NOBREAK Comércio e Serviços Ltda

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 365 - Glória

Belo Horizonte/MG

CEP – 30.870.100

CNPJ – 40.647.863/0001 – 70

Inscrição Estadual – 009.958.034.0080

Empresa Optante pelo Simples Nacional



ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS

Serviços Técnicos e Vendas

-  No-Breaks e Estabilizadores
-  Contrato de Manutenção
-  Infra-Estrutura elétrica
-  Aluguel
-  Proteções elétricas e eletrônicas

Alguns de nossos Clientes:



Raquel Nascimento / Atendimento técnico e comercial

SK TEC Energia e Informática Ltda.
A, Brigadeiro Eduardo Gomes, 365 – antigo 236 – Glória
Belo Horizonte/ MG - CEP.: 30.870.100
www.sktecenergia.com.br



Modelo do Produto

SRT8KXLI



Descrição do Produto

APC SMART-UPS SRT 8000VA 230V - SRT8KXLI



Linha de Produto

Selecione...

Indique a sua Localização(ex: CEP (00000-000), Cidade, Endereço, etc.)

36202630

OU

LOCALIZE-ME

BUSCAR

10 resultados por página

Nome	Endereço	Telefone	Distância Aproximada(KM)
J A EQUIPAMENTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 130 - GALPÃO 1 - JUIZ DE FORA/MG	(32) 3218-6694	75,99
SK TEC ENERGIA INFORMATICA	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 356 - (Antigo 236) - Usar este	(31) 2552-9006	148,24

RECEBEMOS DE SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº: 1.637
DATA DE RECEBIMENTO	NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 365
BAIRRO: GLÓRIA
MUNICÍPIO: Belo Horizonte - MG
CEP: 30870-100
FONE: (31) 2552-9006

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1-SAÍDA 1
Nº: 1.637
SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 3125.1140.6478.6300.0170.5500.1000.0016.3717.8058.3524
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131257101270639 24/11/2025 16:40:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 Venda	DADOS DA NF-e
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0039580340080	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
	CNPJ 40.647.863/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CIAFAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E ACO S/A EM RECUPERACAO		20.146.676/0003-67	24/11/2025
ENDEREÇO RUA R WILSON SANTOS, 653	BAIRRO/DISTRITO CENTRO INDUSTRIAL	CEP 35502-286	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 24/11/2025
MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	FONE/FAX (37) 2101-1441	UF MG	HORA DA SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 2230281370096	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.464,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.464,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	1-Destinatário/Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	B. CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003002	Bateria Selada 12v/5ah - Sec Power Valor aproximado de tributos: 2.434,99	85072010	0900	5102	UN	64	101,00	6.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Referente OS.: 41776, 41777 Condição de pagamento: 30 dias - Boletto Empresa optante pelo simples nacional cfe. lei compl. N. 123 de 2006. Val. Aprox do Tributos R\$ 2.434,99 - Fonte: IBPT	

Chave de Acesso da NFS-e

31062002240647863000170000000000001825112093095841



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
18

Competência da NFS-e
24/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
24/11/2025 16:35:33

Número da DPS
35

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
24/11/2025 16:35:33

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

40.647.863/0001-70

Inscrição Municipal

12801920012

Telefone

(31) 2552-9006

Nome / Nome Empresarial

SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

E-mail

VIRTUAL.CONTABIL@HOTMAIL.COM

Endereço

BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 365, GLORIA

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30870-100

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

20.146.676/0003-67

Inscrição Municipal

-

Telefone

(37) 3214-1400

Nome / Nome Empresarial

CIAFAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E ACO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

E-mail

benicio@ciafal.com.br

Endereço

WILSON SANTOS, 653, CENTRO INDUSTRIAL

Município

Divinópolis - MG

CEP

35502-286

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.02.01 - Assistência técnica.

Código de Tributação Municipal

001 - Assistência técnica

Local da Prestação

Divinópolis - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks de fabricação APC, conforme OS.: 41776, 41777.

Condição de pagamento: 30 dias - Boletto

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.241,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.241,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.241,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120017000



Chave de Acesso da NFS-e

3106200224064786300017000000000001725117990992790



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
17

Competência da NFS-e
24/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
24/11/2025 16:26:25

Número da DPS
33

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
24/11/2025 16:26:25

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

40.647.863/0001-70

Inscrição Municipal

12801920012

Telefone

(31) 2552-9006

Nome / Nome Empresarial

SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

E-mail

VIRTUAL.CONTABIL@HOTMAIL.COM

Endereço

BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 365, GLORIA

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30870-100

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial
OLAM AGRICOLA LTDA.

Endereço

MG 111, S/N, KM 104,9, DIVINEIA

CNPJ / CPF / NIF

07.028.528/0009-75

Inscrição Municipal

-

E-mail

financeiro.manhumirim@ofi.com

Município

Manhumirim - MG

Telefone

(33) 98406-9149

CEP

36970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.02.01 - Assistência técnica.

Código de Tributação Municipal

001 - Assistência técnica

Local da Prestação

Manhumirim - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço de deslocamento, referente a OS.: 41761, 41780.

Condição de pagamento: 30 dias - Boletto

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.328,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.328,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.328,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120017000



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212070181

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300984191

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 OUTUBRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10959318 em 26/10/2023 da Empresa SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212070181 e protocolo 236131451 - 25/10/2023. Autenticação: B23852B1121337F595D503DFB23DCCC61EACAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/613.145-1 e o código de segurança uFzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/613.145-1	MGP2300984191	25/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
431.832.986-00	RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL SK NOBREAKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO, [REDACTED]

Socia da sociedade empresária limitada **SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA** devidamente registrada na JUCEMG sob nr 31212070181 – inscrita no CNPJ sob n 40.647.863/0001-70 resolve alterar e consolidar seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade permanece com o nome empresarial de SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SK NOBREAK.

Cláusula Segunda - O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PERMANECE **COMERCIALIZAÇÃO E FABRICAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MATERIAL ELÉTRICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS MESMOS.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade passa neste ato para Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes 365 loja 1 Bairro GLORIA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.870.100

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	VALOR	%
RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 50.000,00	100%
	R\$	%
TOTAL	R\$ 50.000,00	100%

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo



1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL SK NOBREAKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 01 de Outubro de 2023.

RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10959318 em 26/10/2023 da Empresa SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212070181 e protocolo 236131451 - 25/10/2023. Autenticação: B23852B1121337F595D503DFB23DCCC61EACAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/613.145-1 e o código de segurança uFzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/613.145-1	MGP2300984191	25/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
431.832.986-00	RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10959318 em 26/10/2023 da Empresa SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212070181 e protocolo 236131451 - 25/10/2023. Autenticação: B23852B1121337F595D503DFB23DCCC61EACAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/613.145-1 e o código de segurança uFzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121207018-1 e protocolado sob o número 23/613.145-1 em 25/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10959318, em 26/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
431.832.986-00	RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
431.832.986-00	RAQUEL MARIA DO NASCIMENTO

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2023, às 20:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/613.145-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 26 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10959318 em 26/10/2023 da Empresa SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31212070181 e protocolo 236131451 - 25/10/2023. Autenticação: B23852B1121337F595D503DFB23DCCC61EACAE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/613.145-1 e o código de segurança uFzp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.647.863/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2021
NOME EMPRESARIAL SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SK NOBREAK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NÚMERO 365	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 30.870-100	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIRTUAL.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 2552-9006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2026** às **16:04:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.647.863/0001-70**
Razão Social: **SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **SK NOBREAK**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/12/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.647.863/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:49 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **62AB.CE24.83F7.F0CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.647.863/0001-70
Razão Social: SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 365 LOJA 1 / GLORIA / BELO HORIZONTE / MG / 30870-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031605165611403696

Informação obtida em 18/03/2026 16:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.647.863/0001-70

Certidão nº: 17142295/2026

Expedição: 18/03/2026, às 16:07:38

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.647.863/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 40.647.863 SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
MG - 31	<u>40.647.863/0001-70</u>	39580340080	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG	NFe

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
----	------	----	---------	-------------	---------------	-------------	-----------------

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nome da Empresa:
MG - 31	UF:
40.647.863/0001-70	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
39580340080	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
4757100	CNAE Principal
15/03/2022	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

SK NOBREAK	Nome Fantasia:
01/02/2021	Data Início Atividade:
Simple Nacional	Data Fim Atividade:
Obrigatória	Regime de Tributação:
Microempresa (ME)	Informação da IE como Destinatário:
4757100	Porte da Empresa:
Não informado	CNAE Principal:
Não	Crédito Presumido:
	Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
	3106200 - Belo Horizonte						Município IBGE:
	MG						UF de Localização:
	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES						Logradouro:
	365						Nro:
	LOJA 1						Complemento:
	GLORIA						Bairro:
	30870100						CEP:

[Voltar](#)



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

18/03/2026

Data de validade

16/06/2026

Razão Social

SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

40.647.863/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

A97C-2B0F-0D9B-1CD7-7B5C-6A85-2491-76CC



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLELIION**

Documento/Certidão nº **35.922.688** Exercício: **2026**

Emissão em: **18/03/2026**

Requerimento em: **16:16:37**

Validade: **17/04/2026**

Nome: **SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **40.647.863.0001.70**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.647.863/0001-70

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Março de 2026 às 16:18

BELO HORIZONTE, 18 de Março de 2026 às 16:18

Código de Autenticação: 2603-1816-1840-0323-8594

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



AO
CISRU – CENTRO SUL
Barbacena/ MG

A/C.: Dept. de licitações

Ref.: Declaração

Prezados Senhores,

A empresa **SK NOBREAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ.: 40.647.863/0001 – 70, sediada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 365 – Glória – Belo Horizonte/ MG, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional, na 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 19 de Março de 2026.

**SK NOBREAKS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40647863000170**

Assinado de forma digital por SK
NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40647863000170
Dados: 2026.03.19 09:40:04 -03'00'

SK NOBREAK Comércio e Serviços Ltda

**SK NOBREAKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 365
Bairro Glória – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.870-100**

Ato nº 006/2026, de 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

- VII.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VIII.** A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;
- IX.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;
- VIII.** O Médico Instrutor do NEP, Dr. Matheus Iago Bonifácio, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- IX.** A Auxiliar de Farmácia, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Art. 3º. Os fiscais e a gestora dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:104655416
66

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.05 15:47:09
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026.

*"Nomeia Agente de Contratações,
Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem
nas Licitações do CISRU Centro Sul, e dá
outras providências"*

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, combinado com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Karina Augusta da Silva para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios que forem processados sob a égide da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação atuará também como pregoeira.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de férias ou afastamentos da Agente de Contratação, atuará, de forma interina nessa função, a Sra. Mercês Ribeiro Santiago e na falta desta a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento.

Art. 2º. Nomear a Sra. Mercês Ribeiro Santiago, o Sr. Daniel Camargo da Silva e a Sta. Kelly Aparecida Barbosa Nogueira para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios promovidos pelo CISRU Centro Sul.

Art. 3º. A agente de contratação e equipe de apoio nomeados por este ato cumprirão na íntegra as normas instituídas, observando o princípio constitucional de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Art. 4º. A agente de contratação, a Pregoeira e a equipe de apoio cumprirão integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação interna do CISRU Centro Sul, aplicando nos processos licitatórios, normas de melhor conveniência administrativa.

Art. 5º. A Pregoeira e Agente de Contratação apresentarão o julgamento das propostas ao Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Centro Sul - CISRU Centro Sul, que poderá homologar, bem como revogar/anular o julgamento, se constatada qualquer irregularidade que atinja os interesses da instituição.

Art. 6º. Todos os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação mensal, em valor e condições definidos em Deliberação da Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Parágrafo Único. A Agente de Contratação fará jus a gratificação pelo exercício da função, conforme autorizado pela Quinquagésima Primeira Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666
5541666

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.07 20:33:29
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026.

*"Nomeia Agente de Contratações,
Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem
nas Licitações do CISRU Centro Sul, e dá
outras providências"*

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, combinado com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Karina Augusta da Silva para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios que forem processados sob a égide da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação atuará também como pregoeira.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de férias ou afastamentos da Agente de Contratação, atuará, de forma interina nessa função, a Sra. Mercês Ribeiro Santiago e na falta desta a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento.

Art. 2º. Nomear a Sra. Mercês Ribeiro Santiago, o Sr. Daniel Camargo da Silva e a Sta. Kelly Aparecida Barbosa Nogueira para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios promovidos pelo CISRU Centro Sul.

Art. 3º. A agente de contratação e equipe de apoio nomeados por este ato cumprirão na íntegra as normas instituídas, observando o princípio constitucional de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Art. 4º. A agente de contratação, a Pregoeira e a equipe de apoio cumprirão integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação interna do CISRU Centro Sul, aplicando nos processos licitatórios, normas de melhor conveniência administrativa.

Art. 5º. A Pregoeira e Agente de Contratação apresentarão o julgamento das propostas ao Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Centro Sul - CISRU Centro Sul, que poderá homologar, bem como revogar/anular o julgamento, se constatada qualquer irregularidade que atinja os interesses da instituição.

Art. 6º. Todos os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação mensal, em valor e condições definidos em Deliberação da Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Parágrafo Único. A Agente de Contratação fará jus a gratificação pelo exercício da função, conforme autorizado pela Quinquésima Primeira Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO: 10465541666
5541666

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO: 10465541666
Dados: 2026.01.07 20:33:29
-03'00'


Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE
FINANCEIRA**

De	Agente de Contratação
Para	Setor de Contabilidade e Tesouraria
Processo nº	012/2026
Objeto	Contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

Solicito ao Setor de Contabilidade e Tesouraria informar a existência de dotação orçamentária para o objeto acima especificado, conforme requisição competente, bem como informação se há existência de recursos financeiros para cobrir a dotação orçamentária requerida, o valor total da contratação é de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais), sendo: R\$1.504,00 (Um mil, quinhentos e quatro reais) de serviço e R\$6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais) de peças.

Barbacena, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 19/03/2026 16:55:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
do CISRU Centro Sul

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Informo que as despesas para a contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001-70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R\$7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$1.504,00 (hum mil, quinhentos e quatro reais) para a prestação dos serviços e R\$6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais) de peças e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 01 –Contrato de Rateio

Sub-Unidade:00 – Contrato de Rateio

Função: 10 - Saúde

Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0003 - Gestão do Consórcio – Contrato de Rateio

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria:3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SubElemento: 3.3.90.39.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 01 –Contrato de Rateio

Sub-Unidade:00 – Contrato de Rateio

Função: 10 - Saúde

Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0003 - Gestão do Consórcio – Contrato de Rateio

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria:3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica


SubElemento: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Informo ainda que, estamos incluindo em nossa programação financeira o valor acima descrito, para cobertura das despesas estimadas no Processo Administrativo.


DECLARO, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto que se pretende contratar, está de acordo com a Legislação Pertinente e que tais despesas não comprometerão os orçamentos do Consórcio nos próximos dois anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **AUSTERIA MORAIS LADEIRA**
Data: 20/03/2026 14:42:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Austéria Morais Ladeira
CRC/MG-095093/O-6
Assessora Contábil

Documento assinado digitalmente
 **THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO**
Data: 20/03/2026 14:57:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thamiris Aparecida Campos Castro
Tesoureira

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações


Para : Carlos Augusto Soares do Nascimento - Presidente do CISRU Centro Sul

Data : 20/03/2026

Senhor Presidente,

Vimos, por este, solicitar a V.Ex^a autorização para prosseguimento do Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 20/03/2026 15:31:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
CISRU Centro Sul

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais), tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 20 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:10465
541666

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.03.20 23:03:24
-03'00'


Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do
CISRU Centro Sul

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VALOR DESPENDIDO COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Requerido:	Coordenação de Compras
Objeto:	Contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul

Solicito à Coordenadora de Compras e Contratos informar o valor despendido para a contratação de objetos de mesma natureza da contratação acima especificada, nos termos do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a ser apurado através do somatório do que já foi gasto no presente exercício financeiro com objetos de mesma natureza do que se pretende contratar, ou seja, Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos – CNAE 3313-9/02, não será solicitado o valor despendido com o fornecimento de peças, considerando que este está atrelado à prestação do serviço. Tal informação se faz necessária para contratação acima descrita, originária de processo de Dispensa de Licitação.

Barbacena, 23 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 23/03/2026 16:56:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
do CISRU Centro Sul

Da : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Ana Paula de Matos Nascimento - Coordenadora de Compras e Contratos

Data : 23/03/2026

Prezada Senhora,

Encaminho a V. S^a o Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto constitui na contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, para cadastro no Sistema Informatizado de Gestão de Compras.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

KARINA AUGUSTA DA SILVA

Data: 23/03/2026 16:56:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
CISRU Centro Sul

INFORMAÇÃO DE GASTO COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Considerando o disposto no §1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que não foi despendido o valor de no presente exercício financeiro, com objetos da mesma natureza do que se pretende contratar através de dispensa de licitação, ou seja, Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos – CNAE 3313-9/02.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 26 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO
Data: 26/03/2026 14:25:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula de Matos Nascimento
Coordenadora de Compras e Contratos
do CISRU Centro Sul

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 012/2026

Dispensa Eletrônica nº: 003/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026, às 15h, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pela Gerente Administrativa, dos “Documentos de Habilitação” da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001-70, estabelecida na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 365, loja 01, bairro Glória em Belo Horizonte/MG, CEP 30.870-100, objetivando a contratação desta empresa, autorizada da Schneider Electric - marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais), enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021. A razão da escolha da contratada, conforme exigido no inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 928040- 004/2026. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Última alteração do Estatuto; Cartão do CNPJ; Consulta ao SICAF, sem informações de regularidade fiscal; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); Inscrição Estadual; Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa SK Nobreaks e também de seu sócio majoritário, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e já fora consultada a Coordenação de Compras sobre o valor dispendido neste exercício financeiro, com o mesmo objeto que se pretende contratar. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Destaca-se que para a comprovação dos valores a empresa encaminhou as Notas Fiscais nº 1637, 18/2025 e 17/2025, constantes no anexo V do ETP

004/2026, documentos que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado. O procedimento será enviado à Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida instituição no valor total de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 26 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 26/03/2026 15:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MERCES RIBEIRO SANTIAGO
Data: 26/03/2026 16:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA
Data: 27/03/2026 11:31:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 27/03/2026 11:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 26/03/2026 15:08:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 40.647.863/0001-70 431.832.986-00

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A EMPRESA SK NOBREAKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO NOBREAK, MODELO SRT SMART 8KXLI DA MARCA APC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SK NOBREAKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001-70, estabelecida na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 365, loja 01, bairro Glória em Belo Horizonte/MG, CEP 30.870-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Raquel Maria do Nascimento, sócia única, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2026 - Dispensa Eletrônica nº 003/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os serviços com o fornecimento de peças só podem ser executados por empresa credenciada pelo fabricante do Nobreak.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO- O valor total deste contrato é de **R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais)**, sendo R\$1.504,00 (Um mil, quinhentos e quatro reais) de serviço e R\$6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais) de peças - 64 baterias no valor unitário de R\$98,00.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O vínculo empregatício será formado exclusivamente entre o aprendiz e a CONTRATANTE, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vales-transportes, PASEP, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.

5.1.4. Será deduzido do salário do aprendiz do dia de falta, e, de forma proporcional, as entradas tardias e saídas antecipadas

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80 (quatro vírgula oito por cento) para serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.2.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

5.2.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura/boleto quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura/boleto será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura/boleto com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura/boleto apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições do presente contrato, obriga-se a:

- 8.1.1. Assinar o contrato;
- 8.1.2. Prestar o serviço com o fornecimento das baterias no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 8.1.2.1. As baterias a serem instaladas no módulo RBC (Replacement Battery Cartridge) deverão ter sido fabricadas, no máximo, a 6 (seis) meses antes da data da execução do serviço.
- 8.1.2.2. As baterias devem ser compatíveis com o nobreak utilizado pelo CISRU Centro Sul, marca APC -Modelo: SRT SMART 8KXLI, Potência: 8.000 VA, Nr. de série: AS2134272912
- 8.1.3. Efetuar o recolhimento das baterias substituídas e providenciar a destinação correta destas.
- 8.1.4. Prestar os serviços e fornecimento das baterias de acordo com as normas aplicadas a matérias conforme especificações, prazo e local constantes no orçamento, e emitir as respectivas notas fiscais, observando todas as normas aplicáveis.
- 8.1.4.1. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (Um vírgula vinte por cento) para fornecimento e 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio
- 8.1.5. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação com o Setor Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA na pessoa de prepostos ou estranhos. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 8.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal.
- 8.1.12. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- 8.1.13. A contratada deverá obedecer às normas de segurança apropriadas para as operações com os produtos objeto da presente contratação, bem como proceder à devida comunicação destas normas ao gestor do contrato.
- 8.1.14. A contratada terá a responsabilidade e obrigação do fornecimento e da qualidade dos produtos fornecidos, devendo respeitar padrões e normas nacionais e/ou internacionais.
- 8.1.15. Garantir os serviços prestados por 90 (noventa) dias e as baterias por 12 (doze) meses;

8.1.16. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

9.2. Os serviços prestados deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias e as baterias por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 –Contrato de Rateio
Sub-Unidade:00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0003 - Gestão do Consórcio – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria:3 - Despesas Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
SubElemento: 3.3.90.39.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 –Contrato de Rateio
Sub-Unidade:00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0003 - Gestão do Consórcio – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria:3 - Despesas Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
SubElemento: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, _____ de _____ de 2026.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 40.647.863/0001-70 (Contratada)	
Nome:	Carlos Augusto Soares do Nascimento	Nome:	Raquel Maria do Nascimento
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	sócia única
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.: Nome:	_____	Ass.: Nome:	_____

À

Controladoria Interna

Processo nº: 012/2026

Dispensa Eletrônica nº: 003/2026

Prezada Senhora,

Esta Agente de Contratação recebeu, na data de 19 de março de 2026, da Gerente Administrativa do CISRU Centro Sul, solicitação para a contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais).


Considerando as justificativas apresentadas no Documento de formalização de demanda nº 003/2026 – Gerência Administrativa, tomo a liberdade de sugerir que seja formalizado Processo de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021 para contratação da referida empresa.

Há de se considerar também, que esta Agente de Contratação e Equipe de Apoio já verificaram os documentos da empresa supracitada e constataram que a esta encontra-se devidamente habilitada e apta a contratar com este Consórcio.

Sendo assim, peço a verificação, conforme determina a Circular nº 002/2023 da Assessoria Jurídica, com relação ao pedido feito pela Gerente Administrativa, quanto à regularidade do processo, da forma de contratação para que possamos formalizar o Processo de Dispensa Eletrônica, tendo em vista o entendimento entre as partes a respeito dos preços a serem cobrados pela prestação dos serviços com o fornecimento das baterias.

Envio-lhe a minuta contratual para sua aprovação.

Barbacena, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 27/03/2026 15:30:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
Do CISRU Centro Sul

De : Srta. Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações


Para : Sr. Aurélio Suenes de Resende - 1º Vice-Presidente do Consórcio

Data : 31/03/2026

Senhor Vice Presidente,

Vimos, por este, encaminhar a V.Ex^a o Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa Eletrônica nº 003/2026, para que se proceda sua adjudicação/homologação, conforme as atribuições que lhe são conferidas conforme Ato nº 018/2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 31/03/2026 08:21:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
do CISRU Centro Sul

Ato nº 018/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

"Delega Competência para Adjudicar e Homologar Processos Licitatórios e Ratificação de Processo de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a impossibilidade de cadastro do presidente do Consórcio, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, no Sistema de Gestão de Acesso – SIASG do Ministério da Economia;
- que para proceder a adjudicação e homologação de processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação no sistema Comprasnet é exigido o cadastro no SIASG;
- que desde a posse do novo presidente a equipe de licitação está tentando efetuar o cadastro deste no SIASG, sem sucesso, devido alguma incompatibilidade entre o cadastro neste e em outros sistemas do Governo Federal;
- que não há previsão para regularização da incompatibilidade, apesar do incansável esforço da equipe do Setor de Licitações;
- que não é possível deixar de adjudicar e homologar os processos licitatórios e os processos de dispensa/inexigibilidade de licitação, tendo em vista que as contratações resultantes desses processos serão necessárias em breve;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a função de adjudicar e homologar os processos de licitação e as dispensas/inexigibilidades de licitação para o 1º Vice-Presidente do Consórcio, Sr. Aurélio Suenes de Resende, portador do CPF nº 036.329.366-33.

Parágrafo Único – A delegação se aplica apenas para o ato de adjudicar e homologar os processos, a autorização para a abertura dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade de licitação continuam sendo de responsabilidade do Presidente do Consórcio.

Art. 2º A delegação será temporária, cessando seus efeitos quando a incompatibilidade de cadastro no SIASG for resolvida.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo Setor de Licitações devem continuar com as tratativas com o Ministério da Economia para tentar solucionar o problema.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2025.02.05 13:42:14 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Controle Interno concluindo pela legalidade da Dispensa nos termos do Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa SK Nobreaks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 40.647.863/0001- 70, autorizada da Schneider Electric marca APC, para prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças do nobreak, modelo SRT SMART 8KXLI da referida marca, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

AURELIO SUENES DE RESENDE:03632936633
633

Assinado de forma digital por
AURELIO SUENES DE
RESENDE:03632936633
Dados: 2026.03.31 08:22:22
-03'00'

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul